



Prefeitura Municipal
de Santa Luzia

LEI Nº 2.238/2.000

“Altera a Lei n.º 1670/94 do Conselho Municipal de Saúde”.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – A alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei 1.670/94, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

I – Do Governo Municipal

a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. – O § 2º do art. 4º da Lei 1.670/94, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....

§ 2º - O Presidente e o Vice –Presidente do Conselho Municipal de Saúde serão eleitos através de processo eletivo dos conselheiros.

Art. 3º. – O § 3º do art. 4º da lei 1.670/94, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º....

§ 3º. – Na ausência ou impedimento do Presidente do Conselho, a presidência será assumida pelo Vice-Presidente.





**Prefeitura Municipal
de Santa Luzia**

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 19 de Outubro de 2.000

Carlos Alberto Parrillo Calixto
Prefeito Municipal

